



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 98/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012489/2026-44

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28, considerando o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 28, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens; a descrição dos procedimentos de alienação do Manual de Avaliação e Classificação de Bens Móveis para Alienação da Pró-Reitoria de Administração da UFERSA; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens de Tecnologia da Informação composta pelos servidores **Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade** (Presidente), Matrícula Siape n.º 1851304, **José Guilherme Chaves Menezes** (Membro), Matrícula Siape n.º 3343046, **Christy Ally de Oliveira Lopes** (Membro Campus Angicos), Matrícula Siape n.º 3543297, **Lucas Francisco da Silva Souza** (Membro Campus Pau dos Ferros), Matrícula Siape n.º 3452927 e **Jean Carlo Nascimento Araújo** (Membro Campus Caraúbas), Matrícula Siape n.º 1241667.

Art.2º A Comissão identificará a necessidade de desfazimento e procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

Art.3º A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais, e encaminhará relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

Art.4º Revogar a Portaria n.º 47/2024 - PROAD, de 17 de maio de 2024.

Art.5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 15/09/2026 10:09)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6